



**EDITAL PROGPS Nº 003/2023**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

**NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO  
PROGRAMA CRÉDITO ESTUDANTIL PUC-CAMPINAS**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), considerando os termos do **Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2024**, bem como buscando formas de auxiliar candidatos que deixam de se matricular por dificuldades financeiras, divulga o **Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento** e torna público o presente Edital para seleção de candidatos para sua contratação, com vistas à utilização dos benefícios por ingressantes em Cursos Superiores de Graduação no **1º semestre de 2024**.

**Art. 1º** O Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento é um programa de INCLUSÃO EDUCACIONAL que tem por objetivo conceder, por mera liberalidade, ao Aluno, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas, em um momento futuro, tudo conforme as definições e condições estabelecidas no CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL:

§ 1º A parcela da mensalidade passível de postergação de pagamento, corresponde a percentual que vai do mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade, e **deverá ser informado pelo candidato no ato da contratação do Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento**.

§ 2º Para a **contratação** de parcelamento de mensalidades, **o candidato deverá:**

- I. ter participado do **Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2024**;
- II. ter sido classificado, convocado para Matrícula e realizado a Matrícula no Curso, turno e local de oferecimento, conforme os procedimentos e no prazo estabelecidos nas Normas do referido Processo Seletivo que participou, na forma do inciso I deste parágrafo;
- III. realizar a inscrição neste Edital para o mesmo Curso, turno e local de oferecimento do Processo Seletivo que participou, na forma dos incisos I e II deste parágrafo;
- IV. enviar comprovação de renda bruta familiar, conforme **ANEXO I** deste Edital, que comprove que a mensalidade cheia do Curso que realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar residente da mesma casa;
- V. apresentar Fiador, conforme **ANEXO I** deste Edital, que satisfaça a uma das 02 (duas) condições:
  - a. Laço de parentesco com o candidato (pais, irmãos, avós ou tios) e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes; ou



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS**

- b. Comprovação de renda mensal equivalente a 1,5 (uma e meia) vezes o valor pleno da mensalidade e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes.

§ 3º A contratação de parcelamento de mensalidades acarreta pagamento, pelo Aluno Contratante, de taxa administrativa (mensal) de 0,2% ao mês cumulativamente e de forma linear computados a partir do dia da contratação, limitados a 12%, até o mês de restituição de cada parcela.

§ 4º A contratação inicial de parcelamento de mensalidades deverá ser feita para o período de onze meses, contados a partir da 2ª parcela da anuidade, podendo ser renovada anualmente, caso em que poderão ser abrangidas as doze parcelas da anuidade, e incluirá:

- a) Ajuste semestral de valores quando houver variação do número de componentes curriculares inseridos na grade curricular do Aluno.
- b) Atualização anual do montante equivalente aos valores parcelados, pelos percentuais aplicados pela PUC-Campinas ao reajuste das mensalidades do referido Curso, desde a concessão, até o mês de restituição de cada parcela da contraprestação, acrescido da taxa citada no § 3º do *caput*.

§ 5º A não aceitação de qualquer dos termos do CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL impede a participação no Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento.

**Art. 2º** As vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil são apresentadas no quadro a seguir:

<b>CURSOS INGRESSANTES</b>	<b>TURNO</b>	<b>DURAÇÃO EM SEMESTRES</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	Matutino	8	2
	Noturno	8	3
Administração - Comércio Exterior	Matutino	8	2
	Noturno	8	3
Administração - Finanças Corporativas e Mercado de Capitais	Matutino	8	2
	Noturno	8	3
Administração - Marketing e Inovação	Matutino	8	2
	Noturno	8	3
Arquitetura e Urbanismo	Integral	10	5
Artes Visuais - Bacharelado	Noturno	8	5
Artes Visuais - Licenciatura	Noturno	8	5
Biomedicina	Matutino	8	1
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matutino	8	5
Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	8	5
Ciências Biológicas - Licenciatura	Matutino	8	5



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS**

Ciências Contábeis	Noturno	8	5
Ciências Econômicas	Matutino	8	2
	Noturno	8	3
Design de Moda	Matutino	8	5
Design Digital	Matutino	8	5
Direito	Matutino	10	1
	Noturno	10	4
Educação Física - Bacharelado	Matutino	8	5
Educação Física - Licenciatura	Matutino	8	5
Enfermagem	Matutino	8	5
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	10	5
Engenharia Biomédica	Integral	10	5
Engenharia Civil	Matutino	10	3
	Noturno	10	2
Engenharia de Computação	Integral	10	5
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10	5
Engenharia de Produção	Integral	10	5
Engenharia de Software	Matutino	8	1
Engenharia Elétrica	Integral	10	5
Engenharia Mecânica	Integral	10	5
Engenharia Química	Integral	10	5
Farmácia	Integral	8	5
Filosofia - Bacharelado	Matutino	6	5
Fisioterapia	Integral	10	5
Fonoaudiologia	Matutino	8	5
História - Bacharelado	Noturno	8	5
História - Licenciatura	Noturno	8	5
Jornalismo	Matutino	8	3
	Noturno	8	2
Letras: Português e Inglês - Bacharelado	Matutino	7	5
Letras: Português e Inglês - Licenciatura	Matutino	8	5
Matemática - Licenciatura	Noturno	8	5
Medicina Veterinária	Integral	8	1
	Noturno	10	4
Mídias Digitais	Noturno	6	5
Nutrição	Integral	8	5
Odontologia	Integral	8	5
Pedagogia	Matutino	8	3
	Noturno	8	2
Psicologia	Integral: Mat/Vesp	10	1
	Integral: Vesp/Not	10	1
Publicidade e Propaganda	Matutino	8	1



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

	Noturno	8	4
Química	Noturno	8	5
Relações Internacionais	Integral	8	5
Relações Públicas	Matutino	8	3
	Noturno	8	2
Serviço Social	Noturno	8	5
Sistemas de Informação	Noturno	8	1
Superior de Gastronomia	Matutino	4	5
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	5	5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Noturno	5	5
Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	Matutino	8	5
Terapia Ocupacional	Matutino	8	5
Turismo	Noturno	6	5

**Parágrafo único.** Caso o número de inscrições ao Curso seja menor que o número de vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil para o referido Curso, à critério da PUC-Campinas, estas vagas poderão ser remanejadas para outro Curso.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se ao Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento os candidatos que atenderem ao estabelecido no **art. 1º**, § 2º deste Edital.

**Art. 4º** As inscrições para este Edital são gratuitas e devem ser feitas para o mesmo Curso do Processo Seletivo que participou, na forma do **art. 1º**, § 2º acima descrito, exclusivamente no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) –, na página do Crédito Estudantil, conforme prazo previsto no Calendário disposto no **art. 7º** deste Edital.

§ 1º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe os lembretes para efetivação da inscrição, entrega de documentos, das datas de Contratação do Crédito Estudantil, bem como o oferecimento de formas de ingresso na Instituição.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 3º O Formulário de Inscrição será o documento básico para a identificação da opção feita pelo candidato por Curso, turno, local de oferecimento.

§ 4º Caso seja identificado o não cumprimento ao estabelecido no *caput* e ao estabelecido no **art. 3º** deste Edital, haverá a **desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo.

**Art. 5º** Em havendo maior número de candidatos que vagas para o Crédito Estudantil num mesmo Curso, os candidatos serão classificados por ordem decrescente do percentual de comprometimento da renda bruta familiar de acordo com o estabelecido no **art. 1º**, § 2º, inciso IV deste Edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

§1º Havendo empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Melhor classificação no Curso turno e local de oferecimento do Processo Seletivo que participou, na forma do **art. 1º, § 2º**, incisos I e II deste Edital;
- II. Maior valor da mensalidade do Curso;
- III. Curso mais longo;
- IV. Aluno com maior idade cronológica, considerado ano, mês e dia.

§ 2º Serão convocados para celebração de contrato de Crédito Estudantil os Alunos classificados, na forma do **art. 1º, § 2º**, incisos I e II deste Edital, até o limite das vagas de Crédito ofertadas, conforme **art. 2º** deste Edital, permanecendo os demais em Lista de Espera.

§ 3º Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, na forma do **art. 1º, § 2º**, incisos I, II e III deste Edital, o Aluno **matriculado para ingresso no 1º semestre de 2024**, por meio do Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2024, e **inscrito neste Edital para o mesmo Curso**, deverá **enviar os documentos conforme ANEXO I** deste Edital.

§ 4º Após análise e validação dos documentos enviados, na forma do parágrafo anterior, em caso de deferimento para a contratação do Crédito Estudantil, conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, o Aluno receberá por meio do envio de **correspondência eletrônica** ao **e-mail** informado por este no ato da inscrição, as demais orientações para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.

§ 5º Após análise dos documentos enviados, na forma do § 3º, se indeferida a contratação do Crédito Estudantil, o Aluno será informado por meio do envio de **correspondência eletrônica** ao **e-mail** informado por ele no ato da inscrição.

§ 6º Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito ou digital, à COMISSÃO DE CRÉDITO ESTUDANTIL (Prédio H-11, Campus I – endereço eletrônico: [proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br](mailto:proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br)), até o segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado, no horário das 8h às 17h.

§ 7º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

§ 8º A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

**Art. 6º** O candidato que recusar o Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento ou for impedido de contratá-lo por qualquer motivo, poderá matricular-se de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ingresso no primeiro semestre.

**Art. 7º** O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte Calendário:

EVENTOS	DATAS	LOCAL DE ACESSO
---------	-------	-----------------



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

Publicação do Edital	28/11/2023	Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> Clicar no botão “Estude na PUC” - Crédito Estudantil – para acessar a página deste Edital
Inscrições e <i>upload</i> da documentação, conforme ANEXO I	28/11/2023 a 08/12/2023	Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a> Clicar no botão “ <b>Estude na PUC</b> ” - Crédito Estudantil - para acessar a página deste <b>Edital</b>
Contratação do Crédito Estudantil	12/12/2023 a 20/12/2023	Após validação dos documentos enviados, em caso de deferimento, o Aluno receberá um e-mail com as demais orientações para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.
Para mais informações contatar a Comissão do Crédito Estudantil através do endereço eletrônico: <a href="mailto:proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br">proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br</a>		

**Parágrafo único.** Após finalizar o prazo de contratação do Crédito Estudantil, na forma do Calendário disposto no caput, **havendo vagas, novo Calendário será publicado na página do Crédito Estudantil**, de forma que serão considerados os mesmos procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES

Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, o candidato ao Processo Seletivo de Candidatos ao Programa Crédito Estudantil PUC-Campinas, deverá enviar cópia digitalizada ou fotografia digital legível dos documentos especificados a seguir. Esses documentos destinam-se exclusivamente à preparação do contrato.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR DO CANDIDATO

1. Para comprovar que a mensalidade cheia do Curso que o candidato realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar residente da mesma casa, deverá enviar os seguintes documentos de cada membro da família:
  - a. RG e CPF;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

- b. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
  - c. Comprovante de renda, dos últimos 03 meses.
2. Informar no ato da inscrição o percentual da mensalidade que deseja postergar o pagamento, devendo ser o mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO FIADOR DO CANDIDATO**

3. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar parentesco** com o Candidato ele deve: enviar as certidões de nascimento ou de casamento que comprovem o parentesco; ou
4. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar renda** igual ou superior a 1,5 (uma e meia) vez o valor pleno da mensalidade ele deve: enviar os seguintes documentos:
  - a. RG e CPF do fiador e de seu cônjuge (se houver).
  - b. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio.
  - c. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
  - d. Comprovante de renda, podendo ser:
    - i. Se assalariado: holerites dos últimos 03 meses;
    - ii. Se autônomo, informal ou liberal: declaração de renda bruta dos últimos três meses, conforme Modelo 1 (ANEXO II);
    - iii. Se exerce atividade rural: declaração de renda bruta dos últimos 12 meses, conforme Modelo 2 (Anexo II);
    - iv. Se exerce atividade empresarial, como proprietário ou sócio: Contrato Social da Empresa, se houver e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2022 ou 2023; ou Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – Anexo II), ou DECORE com distribuição de lucros dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador, com a identificação do CRC;
    - v. Se for Microempreendedor Individual (MEI): Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – ANEXO II), recibo de entrega da última declaração do Simples Nacional (DASNSIMEI);
    - vi. Se possui rendimentos de aluguel ou arrendamento: contrato(s) de aluguel ou arrendamento e comprovantes de recebimento de aluguel dos últimos 03 meses;
    - vii. Se aposentado, Beneficiário do INSS ou Pensionista: último extrato do benefício;
    - viii. Se declara Imposto de Renda: última declaração entregue, com recibo de entrega;
    - ix. Se não declara Imposto de Renda: emitir consulta de situação cadastral regular IRPF 2023;  
( <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> )
    - x. Comprovante de propriedade, aluguel ou cessão da moradia;
    - xi. Comprovante de propriedade de veículos automotores.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS**

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço atividade de \_\_\_\_\_ e que minha renda bruta/mensal, nos últimos 03 (três) meses, foi a seguinte:

Mês/Ano \_\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano \_\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano \_\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma em cartório)





PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

**MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PARA MEI, ME, EPP E PROFISSIONAL  
AUTÔNOMO, LIBERAL E TRABALHADOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço atividade como \_\_\_\_\_ e minha função neste ramo é \_\_\_\_\_. Além disso, informo que meu rendimento dos últimos 12 (doze) meses foram:

MÊS/ANO	R\$ FATURAMENTO (A)	R\$ DESPESA (B)			R\$ LUCRO (C) = (A) – (B)
		(B1)	(B2)	(B3)	
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					

B1:

B2:

B3:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma em cartório)